



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS

GERAISCNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 353530-0212

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ATADE SESSÃO

Inexigibilidades nº 032/2026

Processo nº 103/2026

Aos 10 dias do mês de setembro de 2026, às 15:00min. horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Procedimento Administrativo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 032/2026, objetivando a contratação da empresa, JMDTEMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ SOBON.º 61.244.941/0001-65, situada na Rua Jose Vinagre, nº 263, Bairro Vaila A M ORELI, Três Corações MG CEP: 34.410-392, CONTRATAÇÃO DO CANTOR SANDRO CÉSAR, para apresentação no dia 10 de outubro de 2026, durante o evento Festa do Peão de São Bento Abade 2026.

Dando início aos trabalhos, foi apresentada a Comissão Permanente de Licitações a documentação do empresário, bem como sua proposta financeira.

Da análise da documentação apresentada, conclui-se que restam indubitavelmente comprovados os aspectos que patenteadam a contratação por processo de inexigibilidade, conforme dispõe o inciso II, do artigo 74 da Lei 14133/21.

Ainda no campo da análise das documentações, quanto a sua regularidade jurídica e fiscal, não se encontra qualquer irregularidade da empresa, sendo que a mesma apresentou toda a documentação exigida para contratar com a Administração Pública.

Quanto ao valor proposto para a contratação do “CANTOR SANDRO CÉSAR” o mesmo totaliza **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, tem que o preço é justo e compatível para a contratação do serviço e com os preços praticados pelo mercado. Superada a análise documental e da capacidade da empresa proponente, cabe a esta Comissão apresentar a justificativa técnica, no sentido de bem caracterizar a ocorrência da hipótese da inexigibilidade de procedimento licitatório prévio para a contratação do “CANTOR SANDRO CÉSAR”, desejado.

De posse do contido na Lei 14133/21, mais especificamente no art. 74, tem-se o seguinte:

Art. 74. É inexistente a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS

GERAISCNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0 353530-0212**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



Esta Comissão, acompanhando o parecer jurídico, não tem dúvidas da situação de inexigibilidade, pois resta caracterizada a exclusividade do empresário, bem como tratar-se a contratação do “CANTOR SANDRO CÉSAR”, para apresentação no dia 10 de outubro de 2026 durante a Festa do Peão de São Bento Abade 2026, justifica-se pela consagração artística do Cantor no cenário musical regional, bem como pela exclusividade de representação, o que caracteriza a inviabilidade de competição, conforme dispõe o art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

A contratação do artista regional Sandro César para apresentação artística na Festa do Peão de São Bento Abade 2026, no dia 10 de outubro de 2026, justifica-se pela necessidade de compor a programação musical do evento com atração compatível com a temática sertaneja e com o perfil cultural da festividade.

A Festa do Peão integra o calendário de eventos do Município e possui relevante importância cultural e social, promovendo a valorização das tradições ligadas ao meio rural e à música sertaneja, além de proporcionar momentos de lazer e confraternização à população de São Bento Abade e aos visitantes da região.

A escolha de Sandro César está relacionada à sua atuação no segmento musical sertanejo e à compatibilidade de seu repertório com a proposta da Festa do Peão. A apresentação contribuirá para a diversificação da programação musical, ampliando as opções de entretenimento oferecidas ao público e complementando as demais atrações previstas para o evento.

A realização da apresentação também contribui para a atração de público ao evento e, conseqüentemente, para a movimentação do comércio e do setor de serviços do Município durante a festividade, especialmente nas áreas de alimentação, comércio, transporte e demais atividades relacionadas à realização de eventos.

Diante do exposto, a contratação por inexigibilidade apresenta-se legal, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a realização de uma Festa do Peão de São Bento Abade 2026, atraindo e bem-sucedido.

Diante de tudo isso, esta Comissão vem afirmar o seu entendimento quanto à contratação da empresa JMDTEMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 61.244.941/0001-65, situada na Rua Jose Vinagre, nº 263, Bairro VILA A MORELI, Três Corações MG CEP: 34.410-392, por entender também que o objeto atende ao especificado.

Proceda-se aos demais atos para a efetivação do processo.

Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada pelos membros da CPL, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito, para a devida autorização.

Edson Donizete
Agente de Contratação

Roberto Wagner Rezende
Membro da Comissão